PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 096/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 09/10/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 096, de 09 de outubro de 2025, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial.".*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano
Plurianual, a fim de acrescer a ação Aplicação de Recursos Secretaria de Estado de Saúde", em razão da ocorrência de superavit financeiro proveniente da Resolução nº 9.635/2024. nº 16, de 19 de abril de 2025, da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais que "*Define as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024*".

A abertura de crédito adicional a que se pretende é no valor de até R$ 83.272,60 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa
das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em
suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas a obras de infraestrutura, notadamente o recapeamento asfáltico das vias do Município de Santana da Vargem-
MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais que atuam na atenção primária de saúde do Município de Santana da Vargem.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
10 OUT 2025
Horas: 14 : 18
Ass:

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.10.10 09:46:17 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

---

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "2387 – Aplicação de Recursos Secretaria de Estado de Saúde", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2387 – Aplicação de Recursos da Secretaria de Estado de Saúde – RES SES 9635/2024 (8996-6)	Financiamento da política estadual continuada da atenção primária de saúde no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso no financiamento da política estadual continuada da atenção primária de saúde no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG	Usuários do atendimento da atenção primária de saúde âmbito do Município de Santana da Vargem - MG	R$ 83.272,60	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", no valor de até R$ 83.272,60 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2387	Aplicação de Recursos da Secretaria de Estado de Saúde – RES SES 9635/2024 (8996-6)	
Elementos	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	70.000,00
	319013	Obrigações patronais	10.000,00
	339046	Auxílio-alimentação	3.272,60
Valor Total			**83.272,60**

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO:72110414804 Dados: 2025.10.10 09:45:40 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER OLIVEIRA:08512118601 Assinado de forma digital por NEANDER OLIVEIRA:08512118601 Dados: 2025.10.10 08:55:23 -03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899 Assinado de forma digital por LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899 Dados: 2025.10.10 09:45:55 -03'00'

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente
HERMOGENES VANELI
Data: 09/10/2025 15:38:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Secretaria Municipal de Fazenda

Ofício nº 113/2025
Serviço: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 01 de outubro de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial em razão de superávit no valor de R$ 83.272,60 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG n° 9635 de 17 de julho de 2024, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: Regrar financiamento das políticas continuada da Atenção Primária à Saúde.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição.

LILIAN FERNANDA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À
Procuradoria Geral
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 386/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 26 de setembro de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9635**, de 17 de julho de 2024, que " Define as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024.";

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente (nº 8996-6, Agência nº 2599-2), no valor R$83.272,60 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil = R$70.000,00
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais = R$10.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R$3.272,60

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relação de servidores para aplicação do recurso.

Solicitamos ainda a tramitação em caráter de **URGÊNCIA** a fim de utilizarmos o recurso para a Folha de Pagamento do mês de Outubro de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

HERMOGENES VANELI:51096870649

Assinado de forma digital por HERMOGENES VANELI:51096870649
Dados: 2025.10.01 13:28:33 -03'00'

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Conta Corrente

06/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:11:26
COMPROVANTE DE TED
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA
AGENCIA: 2599 CONTA: 8996-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 23.10.2024
FAVORECIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA
REMETENTE EMG CONTA UNICA
CNPJ 18.715.615/0001-60
BANCO 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA 3380 CONTA 600001
FINALIDADE 10 TED-CREDITO EM CONTA
VALOR 83.272,60
==========
NR. DOCUMENTO 17926254
==========
HISTORICO
REGISTRO ORDEM PAGAM

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

Exercício de 2025

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000000000","descricao":"26210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Exercício: 2025; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 30/09/2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2025 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.813.717,77	2.142.842,04	670.875,73
Total Geral	**2.813.717,77**	**2.142.842,04**	**670.875,73**

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024, com seus objetivos descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais), que correrá por conta da dotação orçamentária publicada anualmente.

§ 1º - Para o exercício de 2024, o valor R$ 144.999.960,58 (cento e quarenta e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.1 e 4291.10.301.060.4125.0001 334541 10.1.

§ 2º - Excepcionalmente, para o 3º quadrimestre do exercício de 2024, e 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2025, serão pagos os valores integrais estimados dos componentes fixos e variáreis descritos nos Anexos V e VI desta resolução, devendo ser mantida a apuração dos componentes com a finalidade de monitoramento e apoio aos municípios e para adequação a nova proposta.

§ 3º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e deverá ser utilizado exclusivamente pelos beneficiários para as despesas correntes, de modo a contemplar o custeio e manutenção de ações e serviços de Atenção Primária dispostos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme objetivo da política continuada de financiamento da Atenção Primária à Saúde disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024.

§ 5º - O recurso financeiro, de que trata este artigo, cuja natureza é de custeio poderá, à luz do Art. 17 § 1º do Decreto nº 48.600/2023, ser utilizado para aquisição de equipamentos, sob a condição de serem necessários para alcançar o objetivo desta política.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), no prazo de até 10 dias úteis a partir da disponibilização do termo no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela SES-MG.

§ 1º - Excepcionalmente, a SES-MG poderá prorrogar o prazo de assinatura dos termos de adesão, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou de operação do SiG-RES ou outra forma definida pela SES-MG, sendo submetida à aprovação da Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SUBRAS/SES-MG).

§ 2º - Findado o prazo de assinatura do Termo de Adesão, ocorrerá o bloqueio do respectivo termo no sistema, de modo a inviabilizar novas assinaturas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Os valores serão repassados em 03 parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo III desta Resolução, diretamente do FES para o FMS.

Art. 6º - As regras do processo de acompanhamento, controle e avaliação estão estabelecidas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - Os componentes variáveis, suas regras e sistemática de pagamento estão estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

Art. 8º - Os componentes fixos, suas regras e sistemática de pagamento estão estabelecidos no Anexo VI desta Resolução;

Art. 9º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 meses a partir da data de publicação da Resolução, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 10 - Os critérios que compõe a sobra orçamentária estão estabelecidos no Anexo VII.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.635, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS

Componentes Variáveis - Indicadores
1 - Percentual de equipes de Saúde Bucal (eSB) em relação o teto das equipes de Saúde da Família financiáveis, com objetivo de fomentar a vinculação das eSB às eSF, fortalecendo e ampliando o acesso da população a este cuidado, de maneira que as ações de saúde bucal sejam desenvolvidas de forma compartilhada com as demais equipes de APS.
2- Percentual de equipes de Saúde da Família em relação ao teto das equipes de Saúde da Família financiáveis, com objetivo fomentar a manutenção ou aumento de cobertura de saúde da família.
Componentes fixos
1- Incentivo financeiro per capita com objetivo de aporte regular de incentivos financeiros para os serviços de atenção primária à saúde, considerando a população municipal e fator de alocação.
2 – Ações de Gestão dos Serviços de Atenção Primária à Saúde com objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação da gestão e do processo de trabalho dos serviços de APS, de modo que possibilite a identificação de possíveis potencialidades e fragilidades no funcionamento e organização das ações e serviços de APS pela gestão municipal.
3- Apoio Multiprofissional com objetivo de fomentar um atendimento integral e resolutivo por meio da presença de diferentes formações, de modo a contribuir com o aumento da capacidade das equipes em identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população.

Parágrafo único - Excepcionalmente, caso haja saldo da dotação orçamentária do exercício de 2024 prevista para o primeiro e segundo quadrimestre de 2024, serão consideradas as regras de proporcionalidade dispostas na Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, para distribuição.

Art. 11 – O Anexo VIII apresenta os dados municipais referentes a população, grupo de fator de alocação e teto de equipes de saúde da família (eSF) financiáveis.

Art. 12 - Os saldos remanescentes das Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021 e de suas alterações passam a seguir as regras dos termos firmados desta Resolução.

Art. 13 - Resguardam à SES-MG a rescisão amigável dos termos de adesão firmados sob as Resoluções supracitadas à medida que os novos são celebrados.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato de Conta Corrente

06/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:11:26
COMPROVANTE DE TED
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA
AGENCIA: 2599 CONTA: 8996-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 23.10.2024
FAVORECIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA
REMETENTE EMG CONTA UNICA
CNPJ 18.715.615/0001-60
BANCO 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA 3380 CONTA 600001
FINALIDADE 10 TED-CREDITO EM CONTA
VALOR 83.272,60
==========
NR. DOCUMENTO 17926254
==========
HISTORICO
REGISTRO ORDEM PAGAM

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

Exercício de 2025

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000000000","descricao":"26210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Exercício: 2025; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 06/10/2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2025 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.813.717,77	2.142.842,04	670.875,73
Total Geral	**2.813.717,77**	**2.142.842,04**	**670.875,73**